



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1037/2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Casa de Orações e Recuperação Monte Gerizim (CORMOGE).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2000.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

